
ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2018
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 033/2018
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM VASILHAMES DE 20 LITROS RETORNÁVEIS E VASILHAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MINAS GERAIS E SEUS DIVERSOS SETORES.

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 980, de 16 de janeiro de 2018, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 052/2018 a seguir:

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

- **CRENCIAMENTO:**

DIA: **05/07/2018** a partir das **09h**.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: **05/07/2018** às **09h30min**.

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Incluem-se as seguintes redações ao edital, passando a vigorar conforme segue:

Leia-se:

8.1.4. Documentação Técnica:

8.1.4.1. Resultado de análise bacteriológica, conforme determinado pela Lei 6.726, de 21/11/1979.

Leia-se:

ANEXO VIII - Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- d) Enviar a cópia da ordem de compra à contratada.
- e) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- f) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

3. Retifica-se o subitem 9.2.2.3 do edital, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde constou:

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, obrigatoriamente anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

Leia-se:

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 20 de junho de 2018.

Sávio Félix de Araújo
Pregoeiro